



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2024, de 24 de janeiro de 2024, com endereço à Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **EXCLUSIVIDADE para ME e EPP às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de maio de 2025**, para futura e eventual **“Contratação de Empresa de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a futura e eventual **“Contratação de Empresa de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2025, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União).

3.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.13. O impedimento de que trata o item 3.1.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Em caso de não tiver propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, tanto para a licitação exclusiva ou com cota reservada, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **22 de abril de 2025**, até às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **07 de maio de 2025**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156º da Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta global.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexecutável pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega de material deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Sinop;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;**

9.2.6. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.3.6. Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VIII) .

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.4.1.1 Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.2.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para empresa Jurídica de Direito Público ou Privado;

9.5.2. Apresentar no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio do **E-social**.

9.5.3. Os atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel Timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível telefone para contato e assinatura.

9.5.4. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

9.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01(um) Responsável Técnico:

9.5.5.1. 01(um) Registro de Pessoa Jurídica ao CREA- Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, que conte o nome do **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** *que responde com Responsável Técnico*.

9.5.5.2 01 (um) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO no qual conste o nome do **MÉDICO** *que responde como Responsável Técnico*.

9.5.6. Além dos Registros de Pessoa Jurídica, a empresa a ser contratada deverá comprovar a existência dos seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de Classe competentes, apresentar:

9.5.6.1. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Diploma de formação superior em Engenharia ou Arquitetura, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do trabalho em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, Inscrição no respectivo conselho de classe.

9.5.6.2. MÉDICO DO TRABALHO: Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, Inscrição no Conselho Regional de Medicina



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

de Mato Grosso, inclusive da especialidade (RQE- Registro de Qualificação de Especialidade).

9.5.6.3. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, a empresa deverá apresentar cópia do Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

9.5.6.4. ESPECIALISTA EM ERGONOMIA, responsável pela Elaboração do Laudo Ergonômico: Diploma de conclusão do Curso Superior, Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Ergonomia em nível de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.5.7. Os profissionais acima relacionados deverão possuir vínculo com a empresa a ser Contratada cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

9.5.8. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório/ou assinada digitalmente de ambas as partes no caso de profissionais autônomos.

9.5.9. Todos os comprovantes de inscrição nos Conselhos deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

9.6. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

positivas com efeito de negativa;

9.6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.8.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a **Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.9 Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.9.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.10. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.10.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e nos art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-148.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no art. 209 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 237 do Decreto Municipal nº 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 164 da Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.9.1 NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

11.9.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13. DA VALIDADE DO CONTATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O contrato terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura, **com previsão de renovação para mais 12 meses se comprovado vantajosidade de preço através de pesquisa de preço.**

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Câmara Municipal, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/21 e alterações.

01.031.001.2001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será disponibilizada para assinatura via email e assinatura digital da mesma.

14.2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado fiscal de contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

15.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução do mesmo.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

15.3. O Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente, o Contratante convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratante revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os serviços deverão ser prestados a sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

6.2. O prazo de execução dos serviços, referente aos programas será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.3. Execução se dará conforme cronograma de atualização de cargos conforme o ambiente de trabalho, seguindo as Normas Regulamentadas (NR7; NR9; NR15; NR16; NR17).

6.4. A presente contratação deverá ser prestada em forma continuada, visto que é necessária a contratação de serviço de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), audiometria, espirometria e as atualizações dos programas PCMSO, PGR, LIP, LTCAT, AET, SST, esses programas têm a validade de 12 (doze) meses.

6.5. Os serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, Médico do Trabalho e/ ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, de acordo com sua complexidade e prazos estabelecidos.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios.

6.7. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a contratada possua capacidade técnica e operacional para cumprir os objetivos e prazos da contratação pretendida.

6.8. Serão exigidos Habilitação fiscal, social e trabalhista conforme Art. 68 da Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Câmara Municipal:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

17.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2. Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

17.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

17.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

17.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

17.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

18.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

18.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

19.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Sinop pelo e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, nos dias úteis no horário das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF).

19.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta do contrato.

Sinop/MT, 17 de Abril de 2025.

Rita Cácia de Andrade Welter
Pregoeira
Portaria 132/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

C.M.S.
Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Administração

Chefe Setor: Marcieli Rosangela Gomes

E-mail (Institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.351
2810

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

“Contratação de Empresa de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – LOTE 01

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	19419	Serviço de exame - exame médico ocupacional/ admissionais/periódicos/retorno ao trabalho/ demissionais/ocupacional, exames físicos e mentais), com emissão de (ASO)	UN	450	R\$ 49,11	R\$ 22.099,50
2	19027	Exames ocupacionais complementares - AUDIOMETRIA	UN	08	R\$ 28,12	R\$ 225,00
3	19028	Exames ocupacionais complementares - ESPIROMETRIA.	UN	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4	18952	SST - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	MEN	12	R\$ 2.515,00	R\$ 30.180,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

		- Prestação de Serviços na gestão saúde e segurança do Trabalho, conforme cronogramas do Plano de Ação e envios dos eventos ao E-social sendo S-2210; S2220, e S-2240.	SAL			
5	19179	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – NR – 07 - Serviço de Gestão Administrativa do tipo, Atualização.	ANUAL	01	R\$ 2.770,21	R\$ 2.770,21
6	19177	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO - Serviço de Gestão Administrativa do tipo, Atualização, NRs 15,16 e Secreto 3048 do INSS.	UN	01	R\$ 4.963,35	R\$ 4.963,35
7	19175	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR9 Serviço de projeto, estudos e correlatos. Serviço de Gestão Administrativa do tipo Atualização.	UN	01	R\$ 4.788,07	R\$ 4.788,07
8	19182	LIP - LAUDO INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização. NRs 15,16 e Secreto 3048 do INSS.	UN	01	R\$ 3.721,92	R\$ 3.721,92
9	19180	AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR - 17 - Serviço de Gestão Administrativa do tipo Atualização.	UN	01	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00
Total Estimado é de R\$ 78.073,01 (Setenta e oito mil, setenta e três reais e um centavo).						

Em razão da natureza dos cargos da Câmara Municipal de Sinop, em sua maioria de livre nomeação e exoneração, não é possível estimar com precisão os consumos mínimos e máximos de exames ao longo do exercício. Essa característica gera uma alta rotatividade de pessoal, o que implica em variações significativas na demanda por exames admissionais, demissionais e demais avaliações ocupacionais. Além disso, há a possibilidade de que, em determinados períodos, não ocorra nenhuma movimentação de pessoal, resultando em meses sem necessidade de realização de exames. Diante desse cenário, torna-se inviável fixar quantitativos exatos, sendo recomendável a adoção de contratação por demanda, com pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.073,01 (Setenta e oito mil, setenta e três reais e um centavo).

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina o Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Respeitando a vigência máxima decenal conforme artigos, com prazo máximo de 10 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. No preço acima indicado estão incluso todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.5. Os atendimentos serão realizados nas dependências da empresa contratada/vencedora, através de agendamento e horário de Segunda a Sexta-feira das 08hs às 18hs.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop, enquanto órgão público responsável pela elaboração e fiscalização das leis municipais, necessita garantir a seus servidores um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente. Atualmente, não há em quadro de servidores, profissional técnico especializado, capaz de executar de forma contínua e adequada as ações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como a elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como a realização de exames ocupacionais obrigatórios. Essa lacuna compromete não apenas a integridade física e mental dos servidores, mas também a regularidade do próprio funcionamento da Câmara perante os órgãos de controle.

3.2. A ausência de uma empresa especializada que realize tais ações coloca a Câmara em situação de vulnerabilidade jurídica e administrativa, podendo resultar em penalidades legais, autuações por parte da fiscalização trabalhista e ações judiciais de servidores que aleguem omissão quanto à sua saúde e segurança laboral.

3.3. Além disso, a inexistência de medidas preventivas pode acarretar afastamentos frequentes e acidentes de trabalho, gerando impactos negativos na produtividade e continuidade dos serviços legislativos. A situação é ainda mais sensível considerando o quantitativo atual de aproximadamente 145 servidores ativos no quadro da Câmara. Esse volume exige uma estrutura robusta de atendimento periódico, com planejamento técnico, controle de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, além da emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e da elaboração de laudos técnicos e relatórios exigidos por lei.

3.4. Em um cenário cada vez mais impactado por inovações tecnológicas e transformações nas relações de trabalho, é necessário adotar uma abordagem estratégica, em que a saúde ocupacional não seja vista como um custo, mas como investimento na qualidade de vida e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

na produtividade da equipe. Acidentes de trabalho e afastamentos geram não apenas despesas diretas com substituições e licenças, mas também implicações tributárias e prejuízos organizacionais. As normas regulamentadoras desempenham papel crucial na promoção e preservação da saúde do trabalhador, prevenindo acidentes e promovendo ambientes laborais mais seguros.

Diante disso, a contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho se mostra imprescindível para sanar a atual deficiência técnica da Câmara, garantir um ambiente laboral seguro e atender aos preceitos legais obrigatórios.

3.5. A não contratação representa um risco real à integridade dos servidores, ao cumprimento da legislação e à imagem institucional do órgão, além de poder gerar despesas futuras muito superiores às previstas na presente contratação. Portanto, investir em saúde e segurança do trabalho é uma decisão que beneficia não apenas os trabalhadores, mas também a Administração Pública como um todo, refletindo-se em maior qualidade, continuidade e eficiência nos serviços prestados à sociedade. Ao adotar essa mentalidade preventiva, a Câmara reconhece que o bem-estar dos servidores é parte integrante de um processo mais amplo de valorização humana, eficiência institucional e responsabilidade administrativa.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela Legislação Trabalhista. A realização de Exames ocupacional de admissão e demissão, a atualização dos Exames periódicos, serviço de exame médico de audiometria, espirometria, SST - Segurança e Saúde no Trabalho, **PGR**– Programa de Gerenciamento de Riscos; **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, **PGR**- Programa de Gerenciamento de Riscos, **LIP** - Laudo Insalubridade e Periculosidade, **AET** - Análise Ergonômica do Trabalho, bem como, emissão de arquivo digital para atendimento ao E-social com as informações de segurança e saúde do trabalho.

4.2. Sendo esse serviço para todos os servidores, o principal benefício dos exames ocupacionais periódicos é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função.

4.3. Os serviços deverão ser executados com zelo, de acordo com as descrições,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

detalhamento e especificações na proposta apresentada, visando o controle prévio da legalidade.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa ao Poder Legislativo, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços, aliado a preço justo praticado no mercado.

5.2. A contratada deverá executar exames médicos que envolvem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares, para os servidores da Câmara Municipal de Sinop.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços, referente aos programas será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Execução se dará conforme cronograma de atualização de cargos conforme o ambiente de trabalho, seguindo as Normas Regulamentadas (NR7; NR9; NR15; NR16; NR17).

6.3. A presente contratação deverá ser prestada em forma continuada, visto que é necessária a contratação de serviço de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), audiometria, espirometria e as atualizações dos programas PCMSO, PGR, LIP, LTCAT, AET, SST, esses programas têm a validade de 12 (doze) meses.

6.4. Os serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, Médico do Trabalho e/ ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, de acordo com sua complexidade e prazos estabelecidos.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios.

6.6. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a contratada possua capacidade técnica e operacional para cumprir os objetivos e prazos da contratação pretendida.

6.6. Serão exigidos Habilitação fiscal, social e trabalhista conforme Art. 68 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.7. Os serviços decorrentes do presente objeto serão prestados da seguinte forma:

I - Elaborações de Laudos e respectivas atualizações

Programa de Gerenciamento de Riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério da Saúde do Trabalho, e conter, no mínimo a seguinte estrutura:

I - planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

II – estratégia e metodologia de ação;

III – forma de registro, manutenção e divulgação de dados;

IV – estratégia e metodologia de ação;

V – periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;

VI – antecipação;

VII – reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

VIII- adoção de equipamentos de proteção individual – EPI apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou, quando essas não forem suficientes, ou, se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda, em caráter complementar e/ou emergencial, conforme 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, de acordo com cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a norma reguladora citada, deverá ser indicada as adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados.

IX – estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle;

X – avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

XI – definição das medidas de controle;

XII – cronograma de ação.

Parágrafo único. O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, 01 (um) ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “*in loco*” às instalações.

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade: estudo que avalia se os colaboradores estão expostos a algum agente físico, químico ou biológico capaz de causar danos a saúde, baseado nos limites de tolerância expostos na Norma Regulamentadora 15 do Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

do Trabalho e Emprego. Avaliar também se os funcionários da Câmara Municipal de Sinop estão expostos ou acessam alguma área de risco, conforme as Normas Regulamentadoras 16, 19 e 20 e o Decreto nº 93.412/86 do MTE.

II - Elaboraões dos Programas e respectivas atualizaões

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é o programa de gestão de saúde do trabalhador, cujo objetivo é o de garantir a preservação da saúde e integridade do trabalhador.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos a ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade. O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho. O programa deve contemplar ou integrar com planos e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. O Programa de Gerenciamento de Riscos precisa:

- I - identificar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- II - identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- III - avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível do risco;
- IV - classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- V - implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade;
- VI - acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

b1) Para tanto, o levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:

- I – antes do início do funcionamento do estabelecimento ou de novas instalações;
- II – nas atividades existentes;
- III – nas mudanças e introduções de novos processos ou atividades de trabalho.

b2) Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a CONTRATADA deverá indicar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes. Ao critério da



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CONTRATADA, a etapa de levantamento preliminar de perigos deve estar contemplada na etapa de identificação de perigos. Nessa etapa deverão ser incluídos:

- I - descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos saúde;
- II – identificação das fontes ou circunstâncias;
- III – identificação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

b3) Para elaboração dos documentos acima mencionados a empresa deverá disponibilizar um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe para realizar o levantamento de informações de todos os ambientes de trabalho.

III - Assessoria e envio mensal dos eventos do SST ao E-Social

A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Informatizado de Gestão de Informações de SST, online, podendo ser de desenvolvimento próprio ou não, para alimentação e gestão de informações de SST, com emissão de arquivo em formato “.xml” para envios ao E-social, conforme exigências de prazos definidos.

A CONTRATADA deverá realizar a gestão de informações de SST em Sistema de Gestão Informatizada de SST fornecendo as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, entre outras informações exigidas pelo E-social em relação à segurança e saúde do trabalho.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE perfil de acesso geral ao Sistema de Gestão Informatizada Online que deverá ser utilizado pela CONTRATANTE para alimentação e atualização de informações de estrutura (unidade, setor, cargo e funcionários), sempre que houver mudanças, consulta de informações com perfil personalizado, protegendo as informações de pessoas e de sigilo profissional.

A CONTRATANTE terá ao seu dispor *backup* (cópia) de todos os dados inseridos no sistema utilizado de SST da CONTRATADA, a fim de gerir e arquivar conforme necessidade.

A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo envio de informações ao E-social, devendo dispor de um servidor com responsabilidade para este fim.

A CONTRATADA dará todo o suporte e treinamento necessário para operação do sistema informatizado ao servidor indicado pela CONTRATANTE para realizar as atividades de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

envio de dados ao E-social.

A CONTRATADA deverá, com dados fornecidos pela CONTRATANTE, inserir dados no Sistema Informatizado de SST, compondo a estrutura organizacional e, posteriormente, lançamento de informações de segurança do trabalho com os riscos ocupacionais identificados e resultados de mediações de agentes ambientais, bem como as informações de saúde ocupacional.

A CONTRATADA, mediante avaliação dos ambientes de trabalho, deverá garantir a segurança nas informações levantadas, bem como a inserção das informações verídicas dos cenários de trabalho, seguindo os preceitos legais de SST.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e suporte para utilização do Sistema Informatizado à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE após treinamento realizará a inserção das informações cadastrais, bem como, manterá atualizado a base de dados para envio das informações futuras ao E-social.

A CONTRATANTE deverá fornecer informações (dados) a CONTRATADA, a fim de, manter os dados de segurança e saúde do trabalho atualizados, conforme requisitos definidos na legislação vigente para o envio de informações do E-social, quando em vigor.

6.8. Para confecção e atualização dos laudos LTCAT, a empresa deverá emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no caso de profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme exigido pelo CRE/CAU, ou, sendo por profissional Médico do Trabalho, sem emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo exigido ainda, para ambos os profissionais, o registro junto aos conselhos de classe competentes, que define os efeitos legais quanto ao responsável pelo desenvolvimento dos serviços aqui contratados.

6.9. Os serviços decorrentes da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE.

6.10. Os serviços decorrentes desta contratação, bem como as respectivas entregas dos laudos deverão ser incluídos/entregues os prazos estipulados neste contrato.

6.11. A contratada deverá executar exames médicos que envolvem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares, para os servidores da Câmara Municipal de Sinop.

6.12. O exame admissional: avaliação clínica ocupacional médica que verifica a aptidão física e mental de um candidato a emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.13. O exame demissional: avaliação clínica ocupacional médica que verifica a saúde do empregado um funcionário está encerrando seu vínculo empregatício com uma empresa.

6.14. Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e identificar precocemente patologias nos servidores.

6.15. Exames de audiometria: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a capacidade do paciente em ouvir e interpretar sons, através de cabine acústica.

6.16. Exames de espirometria: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar se existe alguma anormalidade na ventilação pulmonar, triando e quantificando a presença de doenças pulmonares restritivas e obstrutivas.

6.17. Conforme demanda identificada através do Departamento de RH - Recursos Humanos, será encaminhada para empresa contratada por escrito a solicitação com a identificação do servidor e descrição dos serviços conforme cargo que desempenhará.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa CONTRATADA, após a realização da prestação de serviço deverá apresentar ao departamento de Recursos Humanos a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto Licitado.

7.2. Após comprovada às exigências do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atesta pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento será até o 6º (seis) dias úteis. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.

7.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

bancários para depósito.

7.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.8. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

7.9. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2. A empresa vencedora deverá possuir o CNAE de Certificação Digital como ramos de atividade do objeto pretendido.

8.3. A presente Contratação Direta através de Dispensa de Licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço global pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

8.4. Analisando a melhor forma para o Processo de Contratação Direta, optou-se através de Dispensa Licitação Eletrônica para presente aquisição, visando celeridade e economia para o Poder Legislativo.

9 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. Objetivando definir estimativa de valor da prestação de serviços preventiva e corretiva, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

9.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes.

9.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 78.073,01 (Setenta e oito mil, setenta e três reais e um centavo)** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

01.031.001.2001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

Declaramos possuir saldo orçamentário para cumprir com as despesas referentes a esta contratação de serviços.

Ingo Groeler

Chefe de Contabilidade

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 15 de abril de 2025.

Simone Matos Alves Carvalho
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 15 de abril de 2025.



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Remídio Kuntz
Presidente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

C.M.S.
Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

C.M.S.

Fls. _____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Sinop

Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Prezados Senhores,



C.M.S.
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IX MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO 00X/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP** E, A
EMPRESA_____, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, bairro _____, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº----- SSP/----- e CPF nº _____, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na
Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

_____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado por procurador, senhor _____ nacionalidade-----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, através de procuração, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação nas normas do Art. 75, inciso II da **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 359/2023**, bem como, as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, tem, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**”, e em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas e condições a seguir expressas.

1.2 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 359/2023**.

1.3 Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada as exigências de regularidade fiscal conforme o Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante

2.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, articular mente na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constituem obrigações da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção.

2.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

2.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

3.1 Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

3.2 Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado pelo Setor de Recursos Humanos.

3.3 Efetuar a avaliação clínica ocupacional, realizando os exames periódicos.

3.4 Efetuar avaliação clínica ocupacional complementar, realizando os exames de audiometria e de espirometria.

3.5 Emitir relatórios gerenciais, quando demandado pela Câmara Municipal, de controle dos exames médicos ocupacionais.

3.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

3.7 Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Câmara Municipal e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.

3.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

3.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.10 A agenda de atendimento será elaborada e programada pela Contratada após a Contratante encaminhar relação contendo a quantidade de servidores, os nomes e dados necessários.

3.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Sinop.

3.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

3.14 Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

3.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.16. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Quarta - Do Preço

4.1 A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
Total Estimado R\$ é de xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).						

4.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.4 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e no site <https://www.sinop.mt.leg.br>.

Cláusula Quinta - Da Autorização para Prestação do Serviço

5.1 A prestação do serviço o objeto do contrato será autorizada pelo através do Departamento de RH- Recursos Humanos, será encaminhada para empresa contratada por escrito a solicitação com a identificação do servidor e descrição dos serviços conforme cargo que irá desempenhar.

5.1.1 A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

5.3 A prestação de serviço será realizada mediante apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e documentação pessoal do funcionário que realizará o exame.

Cláusula Sexta - Da Prestação do Serviço

6.1 A empresa contratada agendará os pacientes devidamente encaminhados por este Poder Legislativo, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Após os exames, a empresa contratada deverá emitir o laudo com no máximo 05 (cinco) dias em 02(duas) Vias, sendo entregue 01 (uma) Via ao Usuário e outra Via será enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

6.3 O laudo deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado que detenha de qualquer vínculo empregatício com a empresa detentora do contrato.

6.4 Os laudos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua emissão, caso ocorra algum erro nos laudos a Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios.

6.5 O atendimento será prioritariamente de 2ª da 6ª feira das 08 às 18 horas, excetuando feriados nacionais e municipais nas dependências da empresa.

6.6 Os exames deverão ser realizados em até 03 (três) dias úteis da solicitação do agendamento para pacientes encaminhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.7 Deverão ser encaminhados mensalmente para a Câmara Municipal, relatório de atendimento devendo constar: Nome dos pacientes atendidos, número de exames realizados, tipos de exames realizados.

6.8 Os exames serão realizados no endereço da empresa vencedora por profissionais legalmente habilitados, Médico do Trabalho e/ ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, de acordo com sua complexidade e prazos estabelecidos.

6.9 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço.

6.10 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes.

6.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.12 A contratada deverá executar exames médicos que envolvem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares, para os servidores da Câmara Municipal de Sinop conforme descrito no Termo Referência.

6.13 Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização dos Serviços

7.1 A Câmara acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

7.3 A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Simone Matos Alves Carvalho – Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sinop.

Cláusula Oitava - Do Pagamento

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário.

8.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho quando estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

8.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.4 O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à Dotação Orçamentária:

01.031.001.2001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.50. Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Parágrafo Primeiro: Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

Cláusula Décima - Prazo de Execução e Vigência

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse das partes, conforme Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A execução ocorrerá por 12 meses. Durante a vigência deste contrato, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.4. O Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Arts. 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

11.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Para dirimir quaisquer questões decorrentes à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência e deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Finais

13.1. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza seus efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sinop, xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Sócia(o)-Proprietária(o)

CONTRATADA